



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE HIDRANTES, CELEBRADO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL N° 41/2015**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, ALÍNEA “D” DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E **SHELTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. - EPP**, C.N.P.J. N.º 04.441.348/0001-75, COM SEDE NA RUA FREI ORLANDO, N.º 507 - BAIRRO VILA SANTA ISABEL – SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR OSVALDO SOUZA DA ROCHA, C.P.F. N.º 107.280.278-36, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 39 a 47 do livro próprio (nº 129 – B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 36 e 37 do livro próprio (nº 134-B), alterado pelo segundo termo aditivo lavrado às fls. 22 e 23 do livro próprio (nº 143-B), alterado pelo terceiro termo aditivo lavrado às fls. 2 e 3 do livro próprio (nº 150-B), alterado pelo quarto termo aditivo lavrado às fls. 81 e 82 do livro próprio (nº 155-B), alterado pelo quinto termo aditivo lavrado às fls. 62 a 64 do livro próprio (nº 162-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, a vigência contratual por mais 2 (dois) meses, correspondente ao período de 14/09/2020 a 13/11/2020. Em consequência, alteram-se o caput da Cláusula IV, o parágrafo 1º e o caput da Cláusula VI, todas do instrumento originário, que passam a ter a seguinte redação:

“IV - DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 62 (sessenta e dois) meses, correspondente ao período de 14/09/2015 a 13/11/2020.

(...)

VI - VALOR - O preço mensal que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a partir de 30/06/2020, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de hidrantes do qual será feita as retenções previstas no parágrafo 6º da cláusula VIII, será R\$ 3.843,50 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) até 13/11/2020.

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 220.832,64 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo SEI Nº 0053853-60.2014.6.26.8000, no Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE. Foram testemunhas os senhores Edson Batista e Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio nº (163 – B) aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Osvaldo Souza da Rocha

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Camila Chung dos Santos

Edson Batista

Testemunha

Testemunha

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 31/08/2020, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 01/09/2020, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BATISTA, ASSISTENTE**, em 01/09/2020, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 01/09/2020, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 01/09/2020, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO SOUZA DA ROCHA, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2090864** e o código CRC **F74B233D**.

0053853-60.2014.6.26.8000

2090864v3